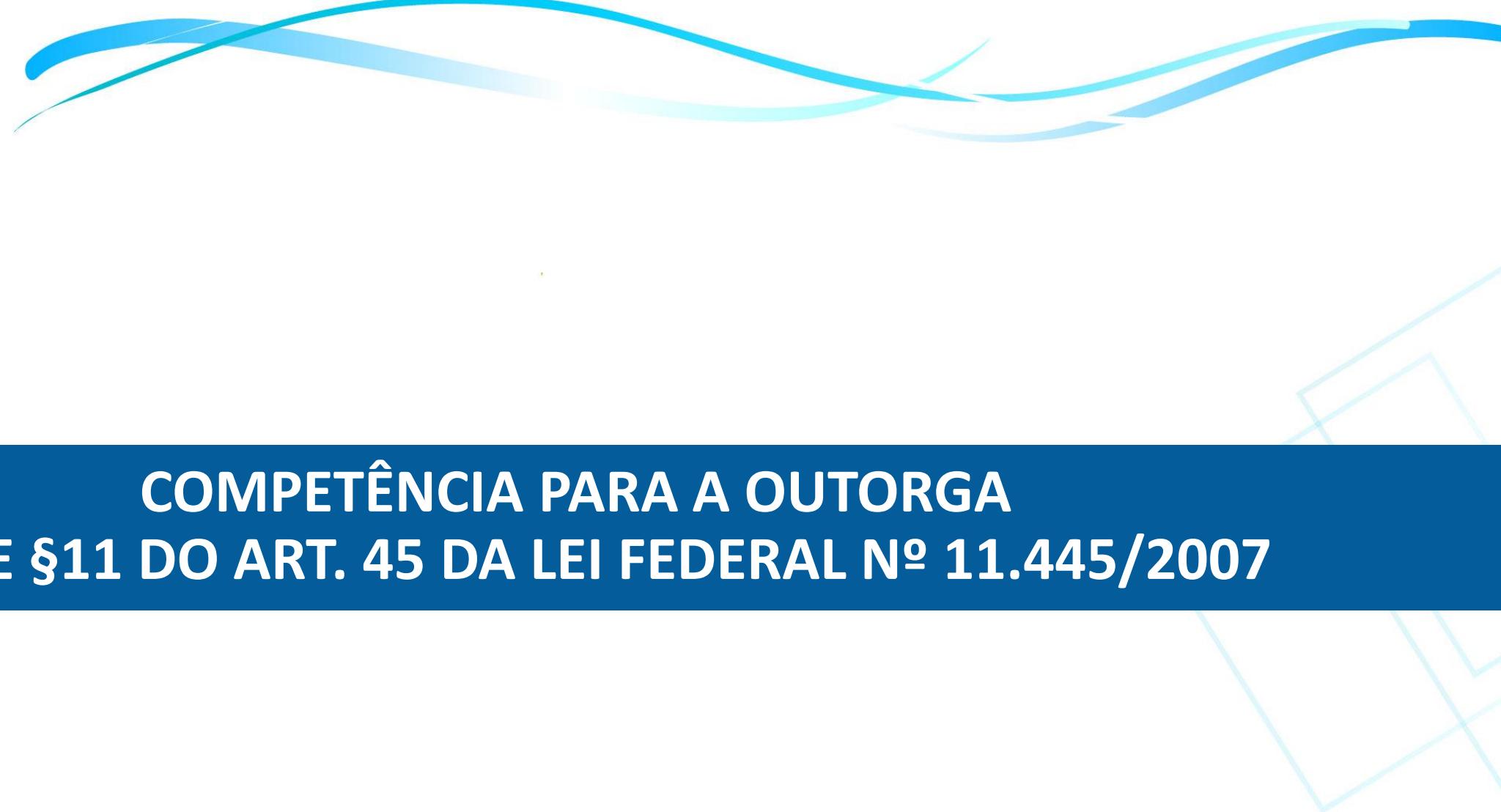


# Novos procedimentos para Concessões de Outorgas em Áreas Urbanas e Rurais, conforme Termo de acordo de Mediação, TCT Nº 62/2023 - PD Nº 118/2023

**Isadora Pinho Tavares De Filippo**  
Gerente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - Igam  
[isadora.tavares@meioambiente.mg.gov.br](mailto:isadora.tavares@meioambiente.mg.gov.br)



# COMPETÊNCIA PARA A OUTORGA §2º E §11 DO ART. 45 DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007

## ART. 45 DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007

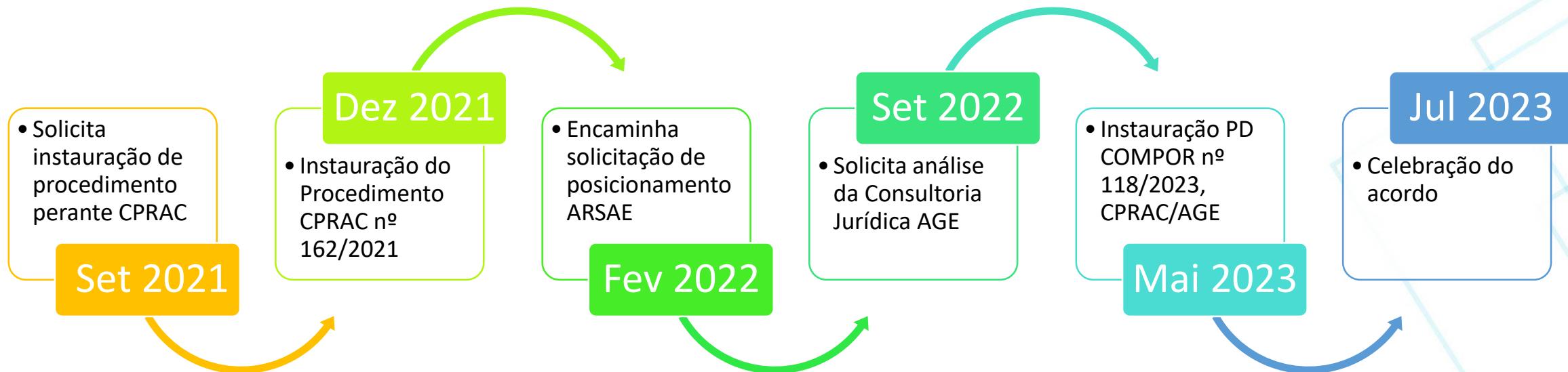
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 11º As edificações para uso não residencial ou condomínios regidos pela Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poderão utilizar-se de fontes e métodos alternativos de abastecimento de água, incluindo águas subterrâneas, de reuso ou pluviais, desde que autorizados pelo órgão gestor competente e que promovam o pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando devido. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020).



Celebração do Acordo de Mediação Compor, TCT Nº 62/2023 – PD Nº 118/2023, firmado entre o MPMG, Copasa e Igam.

# CONTEXTUALIZAÇÃO



# TERMOS DO ACORDO

- Concordância em relação à competência do Igam para outorga e cadastramento de uso de recurso hídrico em MG.
- Adoção de novo procedimento para outorga e cadastro de uso de recurso hídrico, a partir de 05/09/23:
  - ❖ Documentação sobre disponibilidade de rede pública de água;
  - ❖ Não emissão de ato autorizativo para consumo humano em imóvel ligado à rede;
  - ❖ Disponibilização dos dados de outorgas concedidas;
  - ❖ Orientação ao solicitante quanto à vedação de utilização de mesma rede hidráulica para alimentação por fontes distintas;
  - ❖ Solicitação de instrumentos de medição da fonte e comprovação de redes hidráulicas independentes;
  - ❖ Atos autorizativos já emitidos serão revistos quando da retificação de dados técnicos ou renovação.

# COMUNICADO IGAM Nº 03/2023

## ORIENTAÇÕES SOBRE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE OUTORGAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS

Fica definido, a partir de 05/09/2023, a obrigatoriedade de apresentação das seguintes declarações para formalização de processos de outorga, disponíveis no sítio eletrônico do Igam:

- **Para intervenções localizadas em área urbana:**
  - ❖ Declaração de atendimento da concessionária;
  - ❖ Declaração para outorga em área urbana.
- **Para intervenções localizadas em área rural:**
  - ❖ Declaração para outorga em área rural.

**Obs:** Os processos formalizados **antes de 05/09/2023** serão objeto de **solicitação de informação complementar**, com o objetivo de complementação dos dados solicitados no referido acordo.

# FLUXOGRAMA PARA FORMALIZAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE OUTORGA DE INTERVENÇÕES EM ÁREA URBANA



- Para os casos passíveis de outorga em área urbana, o usuário também deve comprovar que a ligação hidráulica alimentada pela fonte alternativa não é a mesma, e nem se comunica com a rede alimentada pela fonte da concessionária de abastecimento.
- Essa comprovação deve ser realizada por meio de declaração assinada pelo usuário e pelo responsável técnico, acompanhada de ART.

# COMUNICADO IGAM Nº 04/2023

## ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE OUTORGAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS

- Em processos de renovação ou retificação de dados técnicos, se aplicam as mesmas regras dos processos novos. Nos casos de processo para retificação somente de titularidade, não serão solicitadas as declarações citadas;
- A ART prevista para acompanhar a Declaração para outorga em área urbana deverá apresentar a descrição de que se refere a essa declaração. Caso a ART do processo de outorga especifique que o técnico se responsabiliza também pela declaração, não será necessário cobrar nova ART;
- Os processos formalizados para os modos de uso 01 02 03 04 07 08 09 e 11 devem, obrigatoriamente, apresentar os documentos citados acima, conforme instruções apresentadas nesse comunicado;
- Para os processos de renovação de portaria de outorga, em caráter temporário, será permitida a formalização dos mesmos sem a apresentação da Declaração de atendimento da concessionária. Essa documentação será posteriormente solicitada pela equipe técnica, a qual informará aos usuários o prazo máximo estabelecido para apresentação da referida declaração.

# COMUNICADO IGAM Nº 04/2023

## ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE OUTORGAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS

Considerando os termos da Declaração para outorga em área urbana e da Declaração de atendimento da concessionária, e do Comunicado IGAM nº 03/2023, as formalizações de processos em área urbana deverão seguir as seguintes diretrizes:

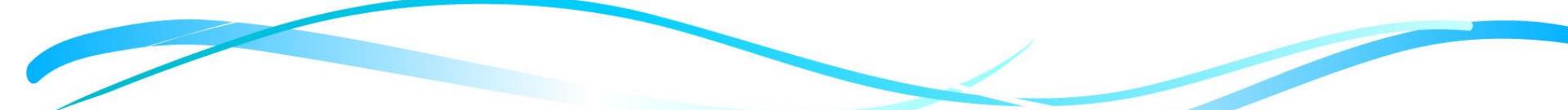
Verificar, na Declaração para outorga em área urbana, se o imóvel é residencial unifamiliar ou condominial/não residencial;



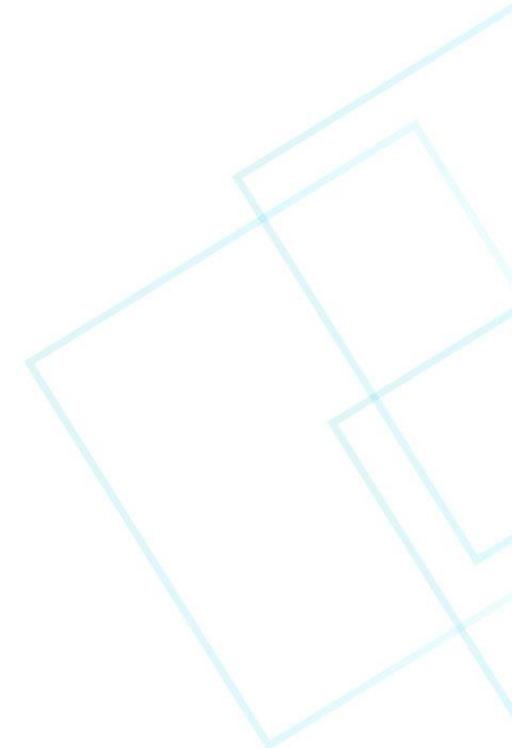
Verificar, na Declaração de atendimento da concessionária, se o atendimento é integral, parcial ou inexistente;



Verificar, na Declaração de atendimento da concessionária, se a rede está desligada ou ligada.



# OBRIGADA!



**Isadora Pinho Tavares De Filippo**

GERUR/Igam

[isadora.tavares@meioambiente.mg.gov.br](mailto:isadora.tavares@meioambiente.mg.gov.br)